

EDITAL Nº2/2020
MEDIDA IV – “+ COMPETÊNCIAS” DO FUNDO DE PROMOÇÃO DO EMPREGO E DA
FORMAÇÃO
CONCURSO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

1. Justificação e Objetivos

O Governo de Cabo Verde, no âmbito do Projeto Educação e Desenvolvimento de Competências financiado pelo Banco Mundial, através do Fundo de Promoção do Emprego e da Formação pretende implementar um mecanismo que promove o desenvolvimento de competências, apoia programas de formação com relevância para as necessidades da economia cabo-verdiana, tendo em conta as prioridades estratégicas do país e contribuindo, em particular, através do desenvolvimento das Plataformas Turísticas e de Tecnologias de Informação e Comunicação, para adotar uma abordagem orientada pela demanda, envolvendo uma parceria mais forte com o setor produtivo com os seguintes objetivos:

- Aumentar a empregabilidade e aumentar o emprego jovem prioritariamente nos sectores estratégicos do PEDS.
- Financiar iniciativas de formação com foco no desenvolvimento de competências identificadas pelas empresas ou associação empresarial com prioridades para os sectores estratégicos do PEDS.

2. Elegibilidade das Instituições – Beneficiários

São elegíveis para participar do concurso como beneficiários principais as seguintes instituições:

- Entidades de Formação Pública ou Privada acreditada pela DGEFPEP com alvará valido
- Instituições de Ensino Superior que ministrem CESP e que estejam acreditadas

Os beneficiários devem cumprir com os seguintes requisitos:

- Não estarem em incumprimento no que respeita a apoios financeiros concedidos pelo Fundo de Promoção do Emprego e da Formação;
- Não terem registos de incidentes no sistema bancário.

A análise de elegibilidade será realizada no processo de aprovação dos projetos dos concursos e na liberação das tranches de desembolso do montante do projeto

2.1. Tipos de Beneficiários

Principal:

Considera-se beneficiário principal a entidade que irá liderar o processo de execução das atividades do projeto e a qual ficará responsável pela execução física financeira do contrato sendo responsável pela sua boa execução.

Entidades formadoras não acreditadas, associações empresariais que promovam formações e outras entidades que promovam formações podem ser elencadas nos projetos como beneficiários parceiros.

Parceiros:

Considera-se beneficiários parceiros as entidades, acreditadas ou não, que constam no projeto e que auxiliam o beneficiário principal a atingir seus objetivos não podendo ser responsável pela execução física e financeira do contrato e não podendo ser a executora única de ações de formação.

Não há limites de número de entidades beneficiárias para cada projeto sendo que podem haver somente uma beneficiária principal.

3. Elegibilidade da Proposta

A proposta apresentada deve cobrir todos os pré-requisitos estabelecidos neste item, sendo que o não cumprimento das obrigatoriedades aqui estabelecidas dá à proposta a qualidade de não elegível a ser avaliada.

Cada entidade beneficiária principal poderá apresentar somente uma proposta para este concurso. A apresentação de mais de uma proposta por uma mesma entidade acarretará a eliminação de todas as propostas.

3.1. Estrutura da Proposta

A proposta deve ser estruturada de acordo com Modelo de Proposta fornecido como anexo neste concurso.

O detalhamento das propostas deve conter as seguintes informações:

- Descrição da demanda a ser atendida pelo desenvolvimento de competências e subsequentes formações a serem implementadas
- Descrição da entidade beneficiária principal e parceiras e suas competências instaladas
- Descrição do desenvolvimento de competências que se pretende implementar com suas aquisições, instalações, modificações, etc.
- Descrição dos projetos de formação a serem implementados, fazendo referência ao desenvolvimento de competências previsto.
- Impactos esperados do desenvolvimento de competências e das referidas ações de formação no mercado de trabalho e na entidade formadora no curto e médio prazo.

Propostas apresentadas fora dos padrões solicitados serão desclassificadas.

3.2. Obrigatoriedades da Proposta

A proposta deve apresentar uma demanda específica, identificada junto ao setor produtivo e alinhada com as prioridades nacionais, comprovada pela apresentação de intenção de absorção de estagiários e/ou vagas de emprego.

A proposta deve conter um conjunto de reforço de competências e pelo menos 1(uma) ação de formação.

É obrigatório que o desenvolvimento de competências da proposta esteja alinhado com as ações de formação e às áreas por elas abrangidas.

Não serão aceitas formações fora da área abrangida pelo desenvolvimento de competências.

3.2.1. Projetos de Desenvolvimento de competências

O projeto de desenvolvimento de competências proposto deve conter:

- Descrição das competências a serem reforçadas ou adquiridas
- Descrição da implementação do projeto
- Orçamento sintético das aquisições e contratações necessárias
- Cronograma físico com estimativa de prazo de conclusão

3.2.2. Projetos de Formação

Os projetos de formação propostos devem ser apresentados no formato do Modelo da Proposta e deve conter:

- Descrição da formação e área abrangida pela formação
- Descrição pedagógica da formação
- Descrição da Implementação da formação
- Orçamento sintético para execução do projeto de formação
- Cronograma físico com estimativa de prazo de arranque de formação

Obs: Os projetos de formações devem estar relacionados ao desenvolvimento de competências aproveitando ao máximo as novas habilidades da entidade beneficiária.

4. Recursos financeiros a serem concedidos

O valor total desde concurso para financiamento não reembolsável é de ECV 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de escudos Cabo-Verdianos)

No âmbito deste concurso, serão comprometidos por proposta de financiamento não reembolsável, o máximo de ECV 9.000.000,00.

Propostas que ultrapassem o valor máximo estipulado acima serão automaticamente descartadas e consideradas não elegíveis.

A seleção das propostas e os desembolsos dependerá da disponibilidade de recursos do FPEF, respeitando-se o valor limite aprovado para cada proposta e a ordem de classificação definida na Avaliação de Mérito no item 8 desde concurso.

5. Despesas elegíveis e não elegíveis

5.1. Elegíveis

Para efeitos da determinação do Custo Total Elegível (CTE) de cada curso no âmbito da candidatura a esta Medida são potencialmente elegíveis as seguintes despesas, desde que:

- I. Seja fundamentada a respetiva relevância para a realização do(s) Curso(s);
- II. E que tenham ocorrido após a data da apresentação da candidatura.

Despesas Correntes (limitadas a um máximo de 45% do CTE):

- Rubrica 1 – Encargos com formandos:
- Rubrica 2 – Encargos com formadores:
- Rubrica 3 – Encargos diretos com a preparação dos cursos:
- Rubrica 4 – Encargos com rendas e alugueres:

Despesas Operacionais e Administrativas (limitadas a um máximo de 15% do CTE):

- Rubrica 5 – Encargos com pessoal técnico não docente:
- Rubrica 6 – Encargos gerais:

Despesas de Capital (limitadas a um máximo de 40% do CTE):

- Rubrica 7 – Aquisição de Equipamentos, Adaptação e Remodelação de Instalações:

O limite máximo a considerar para efeitos de financiamento dos gastos com aquisições de equipamentos, adaptações e aplicações de instalações é até um montante máximo de 40% do custo total elegível do curso.

Em casos devidamente justificado, para o sucesso da formação a ser ministrada e a obtenção dos resultados preconizados com a formação, poderá ser autorizado a transferência entre rubricas.

Obs: Referir ao Manual da Medida IV para maiores detalhamentos de limites e descrição de rúbricas.

5.2. Despesas Não Elegíveis

Não são elegíveis para apoio do Fundo, e por consequência, integralmente suportadas pelo Beneficiário, no âmbito desta Medida, os seguintes tipos de despesas:

- IVA recuperável;
- Encargos bancários com empréstimos e garantias;
- Aquisição de terrenos;
- Compra de imóveis;
- Construção de imóveis;
- Prémios, multas, sanções financeiras, juros devedores, despesas de câmbio, despesas com processos judiciais, valores de impostos não suportados.

Não será permitida a contratação de terceirização de serviços de formação sendo este serviço integralmente prestado pela entidade de formação beneficiária.

6. Prazos

Os prazos estipulados para este concurso são os conforme tabela abaixo:

Lançamento da Chamada Pública	21/12/2020
Data final para envio eletrónico da proposta	01/02/2021
Divulgação do Resultado Preliminar	19/03/2021
Divulgação do Resultado Final	01/04/2021
Contratação e Arranque dos Projetos	Até dia 16/04/2021
Data limite para a finalização da execução dos projetos de formação	31/05/2022

Em caso de alteração de datas o FPEF divulgará em seu site e redes sociais um novo cronograma, não sendo obrigado a enviar individualmente às entidades.

7. Envio da Proposta

O envio da proposta deve ser feito por via eletrónica pelo site do Fundo de Promoção do Emprego e da Formação – www.fpef.cv até as 23:59 do dia 01/02/2021.

Não serão aceites propostas submetidas após a hora e data estipulada neste item, independentemente da justificativa.

A proposta enviada na candidatura deve ser em formato pdf

7.1. Documentos obrigatórios solicitados:

- Proposta em formato .pdf
- Cronograma da proposta em formato excel
- Orçamento da proposta em formato excel
- Declaração de intenção de absorção de estagiários e/ou vagas de emprego

As entidades beneficiárias principais e parceiras devem produzir no ato da candidatura, e até a extinção das obrigações associadas a execução da formação:

- Alvará de acreditação emitido pelo órgão competente (beneficiário principal);
- Contrato Social, Estatuto e comprovação de Início de Operação (ou documento equivalente para instituições públicas);
- Certidões negativa de débitos com a Administração Fiscal e Segurança Social.

8. Avaliação de Mérito

As candidaturas apresentadas que reúnam todos os requisitos serão avaliadas por uma Comité de Avaliação.

O Comité de Avaliação, criado procede à avaliação dos projetos elegíveis, de acordo com a metodologia abaixo descrito:

A metodologia de cálculo para seleção e hierarquização das candidaturas é baseada no indicador de Mérito da Candidatura (MC), que nesta Medida é determinado pela seguinte fórmula:

$$MC = 0,30A + 0,30B + 0,35C + 0,05D$$

Em que:

A = Alinhamento estratégico

Apurado através da avaliação do grau de alinhamento com as prioridades estratégicas e sectores considerados prioritários na abertura do concurso, aplicação de competências transversais e alinhamento com o setor produtivo.

B= Qualidade técnico-pedagógica da oferta formativa

Apurado através da avaliação do grau de atratividade e inovação do dispositivo formativo, dos recursos humanos, materiais mobilizados e da metodologia de ensino.

C= Potencial de empregabilidade

Apurado através da avaliação do número de estágios previstos, em empresas, de formandos diplomados e pela garantia de vagas de emprego.

*Deve-se apresentar no momento da candidatura documentos que comprovem as intenções de entidades para recessão de estágio e vagas de emprego.

D= Públicos prioritários

Apurado através da verificação no projeto de formação a garantia de uma percentagem de formandos que se enquadrem na categoria de jovens mulheres ou populações portadoras de deficiência.

Obs: Referir ao Manual da Medida IV para maiores detalhamentos sobre os critérios de avaliação e seus requisitos mínimos.

9. Contratualização e Desembolso do Financiamento

Com as entidades selecionadas serão celebrados contratos de execução de financiamento não reembolsável sendo a beneficiária principal a responsável pela sua assinatura e boa execução.

A liberação do recurso se dará em 5 tranches, sempre associada a entrega de produtos conforme quadro abaixo:

	Entregas	Valores
Produto 1	Relatório Inicial (Projeto Versão Final)	15% do valor total do projeto
Produto 2	Relatório Narrativo de Execução Parcial Documentos Comprobativos de Gastos e Relatório de Execução Financeira Cronograma Ajustado de Arranque de Formações Lista de Candidatos Selecionados para a Formação	15% do valor total do projeto
Produto 3	Relatório Narrativo de Execução Parcial Documentos Comprobativos de Gastos e Relatório Financeiro Lista de Formandos em Sala e Candidatos selecionados para as Novas Formação	30% do valor total do projeto
Produto 4	Relatório Narrativo de Execução Parcial Documentos Comprobativos de Gastos e Relatório Financeiro Lista de Formandos em Sala e Formandos Diplomados	30% do valor total do projeto
Produto 5	Relatório Narrativo de Execução Final do Projeto com Avaliação das Formações e Resultados da Formação Relatório Final de Execução Física e Financeiro	10% do valor total do projeto

Serão aprovadas as despesas efetivamente efetuadas e pagas, contra apresentação de fatura ou de documento comprovativo oficial equivalente, juntamente com relatório de atividades.

A solicitação dos desembolsos intermediários pode ser solicitada após a realização de 80% ou mais de gastos do montante relativo a tranche anterior.

O desbloqueio das tranches de pagamento intermediárias fica dependentes da entrega da prestação de contas (documentos comprovativos de pagamentos efetuados e relatórios aplicáveis) e sua aprovação pelo Fundo. Os processos de prestação de contas serão detalhados posteriormente no contrato celebrado entre as partes.

Todo e qualquer valor remanescente ao final do projeto, deverá ser mantido na conta do referido projeto.

10. Seguimento Técnico e Financeiro

Os projetos devem possuir um conjunto de indicadores que serão estipulados para seguimento. Este conjunto de indicadores deve conter, porém não somente, os seguintes indicadores:

Indicadores físicos:

- Número de Formandos
- Formandos em Estágio
- Desistências
- Diplomados
- Empregados

Indicadores financeiros:

- Despesas Realizados
- Despesas Programados
- Saldo do Projeto

A comprovação das atividades do projeto fica inteiramente a cargo da entidade beneficiada que deverá produzir relatórios parciais de atividade em cada prestação de contas e ao final do projeto sendo um total de:

- 3 Relatórios parciais
- 1 Relatório final

Para efeito estatístico e de avaliação do impacto na empregabilidade, as entidades beneficiárias (Empresa e entidade formadora), deverá durante um ano após conclusão da formação, reportar ao Fundo trimestralmente, a situação de empregabilidade dos formandos abrangidos nesta medida. O não cumprimento deste seguimento penalizará a entidade beneficiário principal e parceiras ao não acesso a outras medidas do FPEF até a sua regularização.

11. Informações Complementares

Serão desconsideradas as propostas que estejam em desacordo com quaisquer itens deste concurso.

Todas as informações constantes no Anexo I – Manual de Procedimentos da Medida IV servem de complemento para os itens deste concurso.

Ao preencher o Formulário de Candidatura as instituições se comprometem com a veracidade das informações declaradas.

O FPEF poderá solicitar às entidades ajustes ou esclarecimentos adicionais, caso necessários. O não atendimento da solicitação no prazo de 5 (cinco) dias úteis acarretará a eliminação da proposta, independentemente da etapa em que esteja o concurso.

O concurso poderá ser revogada ou anulada a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Dúvidas a respeito do conteúdo do presente concurso deverão ser dirigidas exclusivamente para o endereço eletrônico medidaiv.fpef@gmail.com. O FPEF, a seu critério, poderá divulgar as perguntas e as respostas aos demais proponentes.

Os beneficiários e os afetados pelos projetos do Fundo têm o direito de reclamar de forma aberta transparente e sem represálias. Para tal, pode utilizar os seguinte meio de comunicação:

- Por telefone pela linha verde gratuita UGPE: 800 13 14
- Livro de reclamação disponível no Fundo e na UGPE
- Formulário online: <https://forms.gle/MgFUQ455Mtz9grrNA>
- E-mail: reclamacao.ugpe@mf.gov.cv
- Carta: UGPE . Av. China, Chã de Areia – Praia, C.P. 145, Cabo Verde

Todas as reclamações são tratadas de forma confidencial

Os anexos listados a seguir integram este concurso:

- a) Anexo I – Manual da Medida IV
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Projeto para o Concurso da Medida IV
- c) Anexo III – Modelo de Cronograma para o Concurso da Medida IV
- d) Anexo IV – Modelo de Orçamento para o Concurso da Medida IV
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de intenção de absorção de estagiários e/ou vagas de emprego